



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Multiarte Industria e Comercio de Brinquedos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.121/0001-89, com sede social à Rua pe. Alpidio Magrin, nº 521, Distrito Industrial, Município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Administrador: **Sr. ADELMAR ANTONIO HOLLERWERGER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5034874528 SSP/RS e do CPF nº 459.888.380-49, residente e domiciliado à Rua Alduino Luiz Cruz, nº 781, Centro, Município de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de parque infantil (playground), destinado a Secretaria de Educação/Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm e parede de 20mm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba, composto com as medidas mínima conforme abaixo segue: a) 05 (cinco) Plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,00x1,00m,	MULTIARTE	27.000,00	27.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,25x1,25m; b) 01 (um) Escorregador curvo em fibra de vidro com seção de deslizamento com 3000mm X 490mm de largura; c) 01 (um) Jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta; d) 01 (um) Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura; e) 01 (uma) Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura; f) 01 (um) Conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,5mm com parede de 2,00mm;		
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			g) 02 (dois) Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,0mm x parede de 1,50mm, com barras verticais de diâmetro 12,0mm. Altura após montagem de 800mm; h) 01 (uma) Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,70mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,50mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; i) 01 (uma) Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,70mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,0mm com parede de 2,00mm; j) 01 (um) Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; k) 01 (uma) Passarela		
--	--	--	---	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,50mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; l) 01 (um) Escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diâmetro de 25,0mm com parede de 1,50mm e hastes de 12,0mm; m) 01 (um) Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura; n) 01 (um) Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura; o) 01 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,50mm e 31,50mm e parede		
--	--	--	---	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;		
			p) 01 (um) Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,70mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diâmetro de 25,0mm e parede de 1,50mm intercalados;		
			q) 01 (um) Escorregador reto duplo em fibra de vidro, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura.		
TOTAL					27.000,00

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue devidamente montado e instalado, na Praça Francisco Hoffmann, Av. Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
910	07.121.12.361.1201-02034	0.1.00.0000107
2001	10.142.08.243.0801-06070	0.1.00.0000880



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 24 de março de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....